



## Índice

<b>Chefia de Gabinete do Prefeito .....</b>	<b>2</b>
<b>LEI.....</b>	<b>2</b>
<b>Lei nº 14/2024 .....</b>	<b>2</b>
<b>Lei nº 015/2024 .....</b>	<b>2</b>
<b>DECRETO .....</b>	<b>2</b>
<b>DECRETO Nº 18, de 05 de junho de 2024.....</b>	<b>2</b>



## Chefia de Gabinete do Prefeito

### LEI

#### Lei nº 14/2024

João Lisboa/MA, 06 de junho de 2024.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 196.991,05

(cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa um reais e cinco centavos) e dá outras providências. VILSON SOARES FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4320/64 e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal de João Lisboa/MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de João Lisboa/MA crédito especial, no valor de R\$- 196.991,05 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa um reais e cinco centavos), conforme dotações abaixo identificadas: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0473.2-147 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 110.141,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.849,55 3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física 27.000,00 4.4.90.51.00 Obras e instalações 50.000,00 Fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 TOTAL GERAL .....

196.991,05 R\$

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de R\$- 196.991,05 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa um reais e cinco centavos), referentes a transferências de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Art. 3º - Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei. Artigo 4º - Esta

Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: \$.iMDHVNMKwD

#### Lei nº 015/2024

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de João Lisboa/MA à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fins de construção e instalação de Núcleo Ecológico no Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel pertencente ao patrimônio municipal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/nº, Bairro Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65.075-696, representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, Gabriel Santana Furtado Soares. Art. 2º. O imóvel a ser doado contempla os seguintes limites e confrontações: Frente à Rua 7 de setembro, s/nº, medindo 18,26 m, lateral esquerda limitando com a Rua das Avencas, medindo 20,60 m, fundo e lateral direita confrontando com a Unidade Escolar Aldenor Arruda, medindo 18,10 m e 20,35 m, respectivamente. Art. 3º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial. Art. 4º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: ryjwdvorozu20240606120642



## DECRETO

### DECRETO Nº 18, de 05 de junho de 2024.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. O PREFEITO DE JOÃO LISBOA do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania; CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de João Lisboa/MA; DECRETA: Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de João Lisboa/MA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica. Parágrafo único – Para fins do presente Decreto, os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” e “Comitê” se equivalem. Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos: –

Certidão de Nascimento; – Carteira de identidade ou Registro Geral (RG); III – Cadastro de Pessoa Física (CPF); – Título de Eleitor; – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); VI – Certidão de Óbito. Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos: - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes; - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas; - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município; - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento; - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS pela população vulnerabilizada. - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos. Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado: (avaliar os órgãos e instituições, já existentes no município, capazes de auxiliar na erradicação do sub-registro e na ampliação do acesso à documentação básica) I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; IV– CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; V – CONSELHO TUTELAR; §1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. §2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto. §3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas: I – Defensoria Pública do Estado do Maranhão; II – Ministério Público do



Estado do Maranhão; III – Poder Judiciário do Estado do Maranhão; IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais; V – Hospitais e Maternidades municipais; – Organizações não governamentais. §4º. Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê. Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência. Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno. Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados. Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: rcv9uw1qx1t20240606130604





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

